



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 029/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito do Município de Pombos/PE medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública em relação (COVID – 19) coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Governo do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades de atendimento ao público no âmbito interno por tempo indeterminado dos Sindicatos, Associações e Instituições Religiosas e demais correspondentes a partir desta data.

Art. 2º Constatada a desobediência de alguma determinação aqui estabelecida, além das sanções penais cabíveis, será aplicada multa administrativa e suspensão do alvará, consoante disposto no Código de Postura do Município de Pombos, como forma de desestimular práticas contraindicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Pombos - PE, 23 de Março de 2020.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO